



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.250, DE 2017

(Do Sr. Professor Victório Galli)

Autoriza o IBAMA a transferir todo e qualquer maquinário apreendido ilegalmente para os cuidados da prefeitura municipal local.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4023/2015.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o IBAMA transferir todo e qualquer maquinário apreendido ilegalmente para os cuidados da prefeitura municipal local.

I - a guarda dos equipamentos ficará a cargo da secretaria de agricultura, sobre a responsabilidade do prefeito municipal.

§ único - a secretaria de agricultura municipal poderá usar o maquinário apreendido ou disponibilizar para a associação de moradores apenas para finalidade pública.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Ibama vem de fato realizando ações mais “firmes” em terras de grilagem e áreas indígenas ultimamente, inutilizando equipamentos e destruindo acampamentos clandestinos, em ações criminosas. Mas não justifica tocar fogo ou destruir de qualquer forma o maquinário apreendido, uma vez que todas essas máquinas apreendidas servem para a própria comunidade local que não tem condições de adquirir tal maquinário para o trabalho e sustento de sua família.

É preciso equacionar ou equilibrar esse jogo; se por um lado os criminosos usam seu poder financeiro para obter máquinas com intuito de ferir o meio ambiente é preciso as autoridades públicas assim como faz a Receita Federal, prender esses equipamentos mas, doar para a iniciativa pública no caso a prefeitura municipal fazer uso desses bens em prol da própria comunidade.

Peço aos nobres pares desta Casa, o apoio a minha proposição, para que posamos corrigir essa ilegalidade e tais atos abusivos praticados de forma discricionária por autoridades do Ministério da Justiça. Esta Casa precisa urgentemente tomar providências acerca de suas prerrogativas e competências.

Sala das sessões em 10 de agosto de 2017

PROFESSOR VICTÓRIO GALLI

Deputado Federal

Líder PSC-MT

FIM DO DOCUMENTO
